



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



COMUNICADO:

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, regulamentado pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, estabelece que a primeira e a segunda etapas da retomada das atividades presenciais *“somente serão iniciadas e mantidas se o risco de contágio pela COVID-19 na região onde está situada a unidade estiver classificado como baixo ou médio (bandeiras amarela ou laranja) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>)”* (artigo 3º, § 1º);

CONSIDERANDO que, conforme regramento contido no § 3º do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, sempre que o risco de contágio pela COVID-19 estiver classificado como alto ou altíssimo (bandeiras vermelha ou preta) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, as atividades presenciais das unidades judiciárias e administrativas deverão ser suspensas, com a imediata retomada dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268/2020;

CONSIDERANDO a notícia de que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul implantará, a partir do dia 15 de maio de 2021, um novo modelo de gestão da pandemia que substituirá o atual modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as informações já divulgadas dão conta de que o novo modelo de gestão da pandemia não utilizará o sistema de bandeiras para classificação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020),

COMUNICAM que, até que seja revisada a regulamentação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020), será observada, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a última classificação de risco divulgada no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (risco alto – bandeira vermelha).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Nesse sentido, a **Administração do TRT4 esclarece que, durante o período de 17 a 31 de maio de 2021, não haverá atendimento presencial nas unidades judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região**, mantendo-se a vigência dos regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório instituídos pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.268/2020.

Porto Alegre, 14 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente

**CARMEN IZABEL CENTENA
GONZALEZ**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

GEORGE ACHUTTI
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS